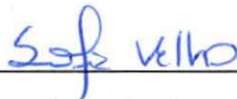


DELIBERAÇÃO

___4.8 – TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL – Ratificação do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 25 de agosto de 2023. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** nos termos e para os efeitos do disposto no número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 25 de agosto de 2023, de aprovação e assinatura do Protocolo de Participação Financeira, celebrado entre o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o Município de Ponte de Lima. _____

Reunião de Câmara Municipal, de 3 de outubro de 2023,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

ENTRE:

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R., pessoa coletiva de direito público com o NIPC 508 095 435, com sede no Castelo de Santiago da Barra, 4900-360, em Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Inácio Ribeiro, no uso das competências que lhe são atribuídas, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República 7, 4990-062 em Ponte de Lima, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Sr. Eng. Vasco Ferraz, no uso das competências que lhe são atribuídas, adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

- a) A Primeira Outorgante tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal, a promoção interna e o mercado alargado dos respetivos destinos turísticos, bem como a gestão integrada destes destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional;
- b) O evento “Feiras Novas” dará maior visibilidade e notoriedade ao território da Segunda Outorgante, a nível nacional e internacional;

- c) O evento valorizará e potenciará a internacionalização da Região Norte e da Segunda Outorgante, contribuindo para a visibilidade do evento que terá dezenas de milhares visitantes e uma visibilidade elevada, através dos diversos tipos de comunicação social;
- d) As “Feiras Novas” têm o potencial necessário para atrair públicos de diversas faixas etárias e de todas as classes económicas;
- e) Serão promovidos e dinamizados os produtos turísticos Turismo Cultural, Gastronomia e Vinhos e City & Short Breaks;
- f) O evento decorrerá entre 06 e 11 setembro, na Região Norte, no concelho de Ponte de Lima;
- g) Este evento valorizará a notoriedade da marca “Porto e Norte de Portugal”, com a presença de turistas e visitantes provenientes de Portugal, Espanha e das Comunidades Emigrantes;
- h) Cabe à Primeira Outorgante dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais;
- i) Compete ainda à Primeira Outorgante promover os seus produtos na Região Norte, assim como apoiar eventos de conteúdo turístico;
- j) A despesa inerente ao presente Protocolo está inscrita no Orçamento da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., para o ano de 2023, e será satisfeita pela dotação orçamental da seguinte classificação orçamental da despesa: 01040501B000 - Municípios;
- k) À despesa inerente ao presente Protocolo corresponde o compromisso n.º 379/2023.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livre, esclarecidamente e de boa-fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo, a concessão, por parte da Primeira Outorgante, de um apoio financeiro, no âmbito da realização do evento “Feiras Novas”, à Segunda Outorgante, com vista à dinamização, valorização turística e notoriedade a nível nacional e internacional, do concelho de Ponte de Lima e da Região Norte de Portugal.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se a compartilhar financeiramente a Segunda Outorgante, no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros), no âmbito do evento “Feiras Novas”, que decorrerá entre os dias 06 e 11 de setembro de 2023, no prazo máximo de sessenta dias, após o evento.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1 A Segunda Outorgante deverá promover o evento, divulgando a logomarca institucional Porto e Norte TEM, nos vários canais de comunicação, no âmbito deste apoio.
- 2 A Segunda Outorgante deverá ainda apresentar o relatório final dos resultados e atividades do evento, no prazo de trinta dias após realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo é convencionado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da legislação e demais regulamentação aplicável e em vigor.

Cláusula Quinta

Comunicações e Notificações

As notificações e comunicações no âmbito do Protocolo devem ser dirigidas para a sede de cada uma das Partes, por escrito, ou através dos respetivos endereços eletrónicos.

Cláusula Sexta

Alteração do Protocolo

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Este Protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito (2) duas vias de igual de teor, sendo uma para cada Parte Outorgante.

Viana do Castelo, 23 de julho de 2023.

Pela Primeira Outorgante,

O Vice - Presidente

da Comissão Executiva da TPNP, E.R.,

JOSÉ INÁCIO
CARDOSO RIBEIRO

Assinado de forma digital por
JOSÉ INÁCIO CARDOSO RIBEIRO
Dados: 2023.08.23 16:35:04
+01'00'

(Inácio Ribeiro)

Pela Segunda Outorgante,

O Presidente

da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

VASCO NUNO
MAGALHAES
VELHO DE
ALMEIDA
FERRAZ

Assinado de forma
digital por VASCO
NUNO MAGALHAES
VELHO DE ALMEIDA
FERRAZ
Dados: 2023.08.25
16:52:02 +01'00'

(Vasco Ferraz)